**Acordo para a realização do estágio curricular do ciclo de estudos
Mestrado integrado em Medicina Veterinária da FMV-ULisboa**

Entre a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, com sede na Avenida da Universidade Técnica de Lisboa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, aqui representada pelo Coordenador da Comissão de Estágios, Professor Doutor José Henrique Duarte Correia.

O *Escolha um item – Orientador/Coorientador/Tutor*, *Nome* , *Título/categoria profissional*, *nº CC/BI*, *nº ORCID (Caso possua)*, *cédula profissional nº (Caso se aplique)*, desempenhando funções profissionais na(o) *Empresa/Instituição*, com sede em *Morada*;

O *Escolha um item – Orientador/Coorientador/Tutor*, *Nome* , *Título/categoria profissional*, *nº CC/BI*, *nº ORCID (Caso possua)*, *cédula profissional nº (Caso se aplique)*, desempenhando funções profissionais na(o) *Empresa/Instituição*, com sede em *Morada*;

O *Escolha um item – Orientador/Coorientador/Tutor*, *Nome* , *Título/categoria profissional*, *nº CC/BI*, *nº ORCID (Caso possua)*, *cédula profissional nº (Caso se aplique)*, desempenhando funções profissionais na(o) *Empresa/Instituição*, com sede em *Morada*;

e o estudante *Nome*, nº *número de matrícula*;

A realizar o estágio em *Local*, na área científica de *identificar* no período de *tempo*, sob o tema provisório *identificar*;

É celebrado o presente acordo com vista a estabelecer as regras de realização do Estágio curricular final em do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) do(a) estudante acima referido(a), nomeadamente os princípios reguladores do Estágio e os direitos e deveres de ambas as partes.

1. O Estágio curricular do MIMV tem por objetivo proporcionar aprendizagem, treino e aprofundamento dos conhecimentos numa área específica das Ciências Veterinárias.
2. O Estágio representa uma quantidade de trabalho equivalente a 30 ECTS, incluindo a preparação da dissertação e a sua defesa em provas públicas. A componente prática do Estágio deve corresponder a um período mínimo de 500 horas, que devem ser comprovadas na declaração final do orientador.
3. A entidade responsável pelo Estágio é o Conselho Científico que coordena os trabalhos com ele relacionados através da Comissão de Estágios do MIMV.
4. O estudante tem liberdade para escolher o(s) orientador(es), eventual tutor, a área científica e o local em que pretende estagiar.
5. Uma vez iniciado o Estágio, o estudante, com conhecimento do(s) orientador(es), deve comunicar ao Gabinete de Gestão Académica, por correio eletrónico (divacademica@fmv.ulisboa.pt) a data do seu início, no prazo máximo de 15 dias, e o tema específico e definitivo, no prazo máximo de dois meses.
6. Caso o estagiário pretenda alterar o tema e/ou o local do seu Estágio, deve solicitá-lo à Comissão de Estágios, através do Gabinete de Gestão Académica, devendo o pedido ser acompanhado de novo formulário de candidatura devidamente preenchido.
7. Caso o estagiário pretenda alterar a orientação do seu Estágio deve solicitá-lo à Comissão de Estágios, através da Gabinete de Gestão Académica, devendo o pedido ser acompanhado da(s) carta(s) de aceitação do novo(s) orientador(es) e de carta(s) do(s) orientador(es) cessantes a confirmarem o seu conhecimento e concordância com essa alteração.
8. O Orientador tem como competências e obrigações:
9. Estabelecer, em conjunto com o Coorientador, se for o caso, e com o estudante, o programa de Estágio;
10. Orientar o estudante relativamente às componentes técnica, científica, ética e deontológica;
11. Enviar informações sobre o Estágio quando solicitado pela FMV;
12. Orientar criticamente o estudante na estruturação, redação e revisão da dissertação;
13. Prevenir qualquer plágio ou violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual;
14. Emitir parecer escrito sobre a admissibilidade da dissertação;
15. Integrar o Júri de apreciação e discussão pública da dissertação, podendo solicitar a sua substituição pelo Coorientador;
16. Fornecer ao júri das provas informação sobre o desempenho do estudante durante o período de Estágio; no caso de, por motivo de força maior, o Orientador não poder estar presente nas reuniões do júri, deve emitir um parecer sobre o desempenho do estudante para o qual poderá utilizar o formulário do Anexo I a este regulamento;
17. Apoiar o estudante nas eventuais reformulações da dissertação solicitadas pelo júri.

9 - São funções do coorientador:

1. Representar a FMV na ligação entre o estudante e o Orientador, caso este não seja docente da FMV;
2. Estabelecer, em conjunto com o Orientador e com o estudante, o programa de Estágio, cooperando no planeamento das atividades;
3. Transmitir ao estagiário quaisquer indicações de âmbito académico ou pedagógico que entenda relevantes;
4. Cooperar na estruturação, redação e revisão da dissertação;
5. Prevenir qualquer plágio ou violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual;
6. Emitir parecer escrito sobre a admissibilidade da dissertação;
7. ) Fornecer ao júri das provas informação sobre o desempenho do estudante durante o período em que foi acompanhado, no âmbito das suas funções de Coorientador. Para tal deve emitir um parecer sobre o desempenho do estudante para o qual poderá utilizar o formulário do Anexo I a este regulamento, utilizando os parâmetros aplicáveis;
8. Integrar o Júri de apreciação e discussão pública da dissertação quando o Orientador declare não o puder integrar;
9. Apoiar o estudante nas eventuais reformulações da dissertação solicitadas pelo júri das provas públicas.

10 – Caso exista, o Tutor, profissional de mérito reconhecido na área científica do estágio pelo Conselho Científico da FMV e com um mínimo de 5 anos de experiência nessa área, auxilia o Orientador no acompanhamento das atividades do estágio.

11 – Para além do estipulado no Regulamento disciplinar dos estudantes, na Carta de Direitos e Garantias e no Código de Conduta e Boas Práticas da Universidade de Lisboa, no decurso do Estágio o estudante assumirá ainda as seguintes obrigações:

1. Frequentar o Estágio com interesse, assiduidade, pontualidade e zelo, visando adquirir os conhecimentos previstos no seu plano de Estágio;
2. Tratar com urbanidade os orientadores e todos os funcionários do local de Estágio, bem como todas as pessoas que recorram aos seus serviços;
3. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados;
4. Guardar lealdade aos seus orientadores e entidade(s) de acolhimento, designadamente não transmitindo para o exterior informações de carácter confidencial de que tome conhecimento durante o período do Estágio;
5. Respeitar e cumprir todos os procedimentos definidos no Regulamento do MIMV.
6. Auxiliar os seus orientadores externos em todos os aspetos da ligação ao coorientador interno e à FMV;

12 – Durante o período de Estágio os estudantes encontram-se abrangidos pelo seguro escolar de acidentes pessoais proporcionado pela FMV-ULisboa.

13 – Informação mais pormenorizada sobre o Estágio curricular poderá ser consultada no regulamento do MIMV, disponível na página da FMV ([www.fmv.ulisboa.pt](http://www.fmv.ulisboa.pt)).

Pela FMV-ULisboa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Prof. Doutor J.H. Duarte Correia* (Coordenador da Comissão de Estágios)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
 *Nome* *Escolha um item Orientador/Coorientador/Tutor*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
 *Nome* *Escolha um item Orientador/Coorientador/Tutor*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
O Estudante

Faculdade de Medicina Veterinária
Inserir data